FORTALEZA
PREFEITURA

Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

P416886/2026

LOCAL DE ABERTURA(ÓRGÃO/SETOR):	DATA DE ABERTURA:
SELIFOR/PROTOCOLO	29/09/2026 - 14:58
LOCAL ATUAL(ÓRGÃO/SETOR):	**DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO:**
SELIFOR/COPREG	29/09/2026 - 15:50

TIPO:
Licitação

ASSUNTO:
IMPUGNAÇÃO

NOME DO MANIFESTANTE:
Engeltech Equipamentos Médico Hospitalares Ltda

NOME DO(S) ENVOLVIDO(S):
Nenhum envolvido cadastrado

RESUMO DO PROCESSO:
Vem, tempestivamente e respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar em anexo a sua IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 58/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P157782/2026

AO(À) PREGOEIRO(A) OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto Doutor José Frota – IJF / Núcleo de Manutenção de Equipamentos (NUMEQ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P157782/2026
EDITAL Nº: 11772
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021)

ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.612.398/0001-66**, com sede na Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), ADE Conjunto 13, Lote 30, Loja 01, CEP: 71.987-720, Brasília/DF, e-mail: **contratos@engeltech.net.br**, telefone: (61) 3399-8342, representada por seu representante legal, vem, tempestivamente e respeitosamente, com fulcro no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é protocolada dentro do prazo legal fixado pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a qualquer pessoa o direito de impugnar edital de licitação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, razão pela qual deve ser conhecida e regularmente apreciada.

2. DOS FATOS E DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICO-DIMENSIONA-SISTÊMICA

O Termo de Referência (Anexo I) estabelece a locação de equipamentos para suporte à hemodiálise no IJF 02, discriminados nos seguintes quantitativos:

- **Item 01:** 06 (seis) Máquinas de Hemodiálise;
- **Item 02:** 02 (dois) Aparelhos de Osmose Reversa Portátil;
- **Item 03:** 01 (um) Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH).

Ocorre que o descritivo técnico exigido para o **Item 03 (STDAH)** especifica uma usina de tratamento de água de grande porte, equipada com pré-tratamento completo, duplo passo de osmose reversa e malha de distribuição (*loop*) de altíssima capacidade.

Conforme dimensionamento da engenharia clínica e sanitária, o **Item 03** exigido possui capacidade produtiva estimada para suprir **de 40 a 50 máquinas de hemodiálise simultâneas**. Ocorre que o próprio edital prevê a contratação de apenas **06 (seis) máquinas de hemodiálise (Item 01)**.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

3.1. Ausência de Motivação no ETP e Violação ao Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) **não apresentou qualquer fundamentação técnica ou demonstrativo de demanda real** que justifique a exigência de uma usina central com capacidade para até 50 postos para atender tão somente 6 máquinas.

A ausência desse demonstrativo viola frontalmente o **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, o qual impõe que o ETP traga a *"estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos*

documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações de modo a possibilitar a economia de escala".

Exigir um sistema central desproporcional ao objeto principal afronta os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos** (art. 5º da NLLC).

3.2. Sobredimensionamento de Custos e Lesão à Economicidade

O custo de capital (*CAPEX*) e operacional (*OPEX*) para disponibilizar, validar e manter uma estrutura central desse porte inflaciona injustificadamente o valor global das propostas. A Administração estará pagando por uma capacidade ociosa superior a 80%, violando o princípio da **economicidade e do julgamento objetivo**.

3.3. Severo Risco Sanitário – Descumprimento da RDC ANVISA Nº 11/2014

Sob a ótica sanitária, o superdimensionamento gera um risco crítico aos pacientes:

- Um STDAH projetado para 50 máquinas operando para apenas 6 gerará **estagnação de água e baixíssima velocidade de fluxo no *loop***.
- A baixa vazão residual favorece diretamente a proliferação microbiológica, a formação de **biofilme na tubulação** e o acúmulo de **endotoxinas**.
- Essa condição coloca em risco a saúde dos pacientes hemodialisados e inviabiliza a manutenção dos padrões microbiológicos exigidos pela **RDC ANVISA nº 11/2014**.

3.4. Da Indeterminação Quanto às Categorias da AFE Exigida (Item 5.3.2.4 do TR)

O item 5.3.2.4 do Termo de Referência exige a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA. Contudo, o texto padece de omissão/indeterminação ao não especificar expressamente as classes de produtos abrangidas por tal licença.

Considerando que a prestação dos serviços abrange o fornecimento e manutenção de equipamentos médicos (Item 01, Item 02 e Item 03), bem como o fornecimento e manuseio de produtos saneantes para realização das rotinas de limpeza, sanitização e desinfecção periódica dos sistemas de osmose reversa (portáteis e fixa), entende-se que a exigência da AFE deve contemplar cumulativamente as atividades pertinentes a **PRODUTOS CORRELATOS (Produtos para Saúde / Equipamentos Médicos)** E **SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**.

A ausência de clareza no edital quanto à abrangência de Saneantes na AFE gera grave risco sanitário e insegurança jurídica, podendo permitir a habilitação de licitantes sem licença válida para manusear ou fornecer os produtos químicos desinfetantes necessários ao cumprimento da RDC ANVISA nº 11/2014.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

1. **O RECEBIMENTO e o CONHECIMENTO** da presente Impugnação, porquanto tempestiva e cabível;

2. **O PROVIMENTO DO MÉRITO** para determinar a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** referente ao Item 03 (STDAH), adequando o porte, a vazão e a capacidade do equipamento à demanda real solicitada de 06 (seis) máquinas de hemodiálise (com a devida margem de segurança técnica);

3. **A CLARIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.3.2.4 DO TR**, para constar expressamente que a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA) apresentada deve contemplar as atividades/classes relativas a **PRODUTOS CORRELATOS (Produtos para Saúde)** E **SANEANTES**, necessários ao fornecimento dos equipamentos e à realização das rotinas de desinfecção e sanitização dos sistemas de osmose portátil e fixa;

4. **A REABERTURA DO PRAZO LICITATÓRIO**, nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, em razão das alterações substanciais no dimensionamento do objeto e nas exigências de qualificação técnica/sanitária para a formulação das propostas comerciais.

Pede deferimento.

Brasília – DF 29 de setembro de 2026

MARCIO ROBERTO GUIMARAES:91123585687

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO GUIMARAES:91123585687
Dados: 2026.09.29 14:46:44 -03'00'

Márcio Roberto Guimarães
Eng. Eletricista CREA 12422/D-DF
Sócio Administrador

FORTALEZA
PREFEITURA

Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

P416886/2026

6

DATA:	ORIGEM:	DESTINO
29/09/2026	SELIFOR/COPREG	SELIFOR/COPREG

STATUS:	RESPONSÁVEL
Tramitando	Paulo Ernesto Lima De Castro (paulo.castro@selifor.fortaleza.ce.gov.br)

OBSERVAÇÃO

Validado

5

DATA:	ORIGEM:	DESTINO
29/09/2026	SELIFOR/COPREG	SELIFOR/COPREG

STATUS:	RESPONSÁVEL
Recebido	Antonio Ricardo Siqueira Da Silva (antonio.silva@selifor.fortaleza.ce.gov.br)

OBSERVAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4

DATA:	ORIGEM:	DESTINO
29/09/2026	SELIFOR/PROTOCOLO	SELIFOR/COPREG

STATUS:	RESPONSÁVEL
Tramitando	Francisca Lúcia Lourenço De Oliveira (lucia.oliveira@selfor.fortaleza.ce.gov.br)

OBSERVAÇÃO

PARA ANÁLISE.

3

DATA:	ORIGEM:	DESTINO
29/09/2026	SELIFOR/PROTOCOLO	SELIFOR/PROTOCOLO

STATUS:	RESPONSÁVEL
Recebido	Francisca Lúcia Lourenço De Oliveira (lucia.oliveira@selfor.fortaleza.ce.gov.br)

OBSERVAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2

DATA:	ORIGEM:	DESTINO
29/09/2026	SELIFOR/PROTOCOLO	SELIFOR/PROTOCOLO

STATUS:	RESPONSÁVEL
Tramitando	Spu Digital (atendimento@sepog.fortaleza.ce.gov.br)

OBSERVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO PROCESSO EXTERNO POR SPU DIGITAL Nº 442761 : 2026-09-29 14:59:02 -0300

FORTALEZA
PREFEITURA

Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

P416886/2026

1	**DATA:** 29/09/2026	**ORIGEM:** SELIFOR/PROTOCOLO	**DESTINO** SELIFOR/PROTOCOLO
	STATUS: Criado	**RESPONSÁVEL** Spu Digital (atendimento@sepog.fortaleza.ce.gov.br)	
	OBSERVAÇÃO ABERTURA PROCESSO EXTERNO POR SPU DIGITAL Nº 442761 : 2026-09-29 14:59:02 -0300		